



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1735, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.108.128-7/2010, de interesse de **CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra H-4, situados à Avenida Olinda com Avenida PL-3 e Rua PLH-1, Loteamento Park Lozandes - Conjuntos “G” e “H”, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03 e Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02 e 03 em Lote 01/03

Lote 01/03	ÁREA	8.619,73m²
Frente para a Avenida Olinda.....	88,99m	
Fundo, confrontando com a Rua PLH-1.....	136,25m	
Lado direito, confrontando com a APM-2.....	53,96m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida PL-3 e Avenida Olinda.....	11,56m+D= 85,53m	
Pela linha curva.....	D=13,83m	

2. Desmembrando o Lote 01/03 em Lote 01/03 e Área Pública Municipal

Lote 01/03	ÁREA	8.316,79m²
Frente para a Avenida PL-3.....	11,56m+D=67,30m	
Fundo, confrontando com a APM-2.....	50,96m	
Lado direito, confrontando com a APM.....	106,88m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua PLH-1.....	136,25m	
Pela linha curva.....	D=13,83m	



APM – Área Pública Municipal	ÁREA	302,94m²
Frente para a Avenida Olinda.....	D=18,23m+88,99m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/03.....	106,88m	
Lado direito, confrontando com a APM-2.....	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal